



PREFEITURA MUNICIPAL DO AMARAJI

LEI Nº 406 / 2008

EMENTA: Estabelece os Subsídios para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador e Secretário Municipal, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

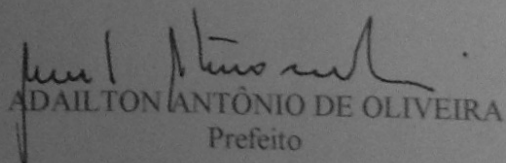
Art. 1º Fica estabelecido em R\$11.000,00 (onze mil reais) o subsídio mensal para o cargo de Prefeito, em R\$6.000,00 (seis mil reais) o subsídio mensal para o cargo de Vice-Prefeito e em R\$4.000,00 (quatro mil reais) o subsídio mensal para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido o limite máximo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o subsídio mensal para o cargo de Vereador.

Art. 3º Decreto Legislativo atualizará os valores relativos as verbas indenizatórias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Governo Municipal de Amaraji – PE, em 30 de abril de 2008.


ADAILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito